



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIÃO
"Casa João André dos Santos"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre o percentual máximo para empréstimos na modalidade consignado dos servidores da Câmara Municipal de Damião e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Damião Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Damião e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito da câmara municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Edilidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Damião – PB, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Município de Damião - PB, 31 de Março de 2025.


Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo
Presidente da Câmara